

Ministério da Agricultura e Pecuária
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

AGRO INSIGHT



UM MUNDO DE OPORTUNIDADES
VOLUME 3

ORIGEM: ANIMAL

2025



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UNIÃO EUROPEIA

REGRAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS NA UNIÃO EUROPEIA

Número: BRU-06-2025

Data: 14/03/2025

Posto: Bruxelas/Bélgica-UE

Palavras-chave: ovos; produção; padrões normativos; bem-estar dos animais; direitos do consumidor

Responsável: Nilton de Moraes

SUMÁRIO: Na União Europeia, ao chegar na gôndola do supermercado, o consumidor pode descobrir sem dificuldades se os ovos à venda foram produzidos pelo modo de produção orgânica, e se as galinhas foram criadas ao ar livre, no solo ou em gaiolas. Um código impresso em cada indica essas informações, além da abreviatura do Estado-Membro e o código da propriedade produtora. Para completar, a embalagem informa a data de validade do produto, se este é fresco e o tamanho padrão de cada ovo. Este *AgroInsight* resumirá as regras contidas no Regulamento Delegado (UE) 2023/2465 e no Regulamento de Execução (UE) 2023/2466, no que diz respeito às diretrizes para a comercialização de ovos nos países da UE. Como o Brasil deve iniciar exportações do produto para o bloco em breve, este documento visa preparar empresas para acessar esse mercado e oferecer referências para as discussões sobre o tema no país, que caminham para o mesmo nível de exigência.

ESTE DOCUMENTO CONTÉM INFORMAÇÕES E ANÁLISES PRODUZIDAS POR SERVIDOR(A) DO MAPA QUE NÃO NECESSARIAMENTE REPRESENTAM AS POSIÇÕES OFICIAIS DO GOVERNO DO BRASILEIRO



RELATÓRIO:

Na União Europeia, a rastreabilidade e a clareza na rotulagem de ovos são exemplares, com códigos detalhados que informam sobre o modo de produção e a origem dos ovos. Este artigo explora os regulamentos da UE, preparando empresas brasileiras para exportação e incentivando o debate sobre padrões semelhantes no Brasil.

Os regulamentos Delegado (UE) 2023/2465 e de Execução (UE) 2023/2466 estabelecem as regras de comercialização dos ovos na União Europeia e tem o objetivo de garantir a qualidade dos produtos, a proteção dos consumidores e o bem-estar animal. Esses regulamentos revogaram o Regulamento (CE) n.º 589/2008 e alteraram o Regulamento (UE) n.º 1308/2013.

Os principais objetivos destas normas são assegurar a qualidade dos ovos comercializados na UE; proteger os interesses dos consumidores, fornecendo informações claras e precisas; garantir o bem-estar das galinhas poedeiras; e assegurar a concorrência leal entre os produtores.

Estão destacados, a seguir, os principais pontos das regras:

Classificação dos ovos

Os ovos continuam a ser classificados em função da sua qualidade e peso, como segue:

- Ovos de categoria “A”: quando apresenta casca de forma normal, limpa e intacta; com câmara de ar não superior a 6mm e se for “extra” não deve ser superior a 4mm; gema visível; clara translúcida e límpida, cicatrícula com desenvolvimento imperceptível, sem presença de matérias estranhas e sem cheiro indesejável.
- Ovos da categoria “B”: ovos que não se enquadram na categoria “A” e aqueles que não foram marcados no prazo de dez dias após a postura.
- Quanto ao peso são classificados como: XL - gigante: peso ≥ 73 g; L - grande: peso ≥ 63 g e < 73 g; M - médio: peso ≥ 53 g e < 63 g, e S - pequeno: peso < 53 g.

A classificação deve ser feita em centros de embalagem aprovados. O prazo para classificação é de até quatro dias após a postura para ovos “extra frescos”, e dez dias para ovos da categoria “A”.

Marcação dos ovos

Os ovos devem ser marcados com um código que indica o modo de produção e criação, o país de origem e o número de identificação do produtor.

Os códigos dos modos de produção e criação são:

- 0: produção biológica,
- 1: criação ao ar livre,
- 2: criação no solo e
- 3: criação em gaiolas.



202

Neste sentido, e de modo a ilustrar a aplicação das regras, a imagem abaixo apresenta ovos produzidos na Bélgica, provenientes de galinhas criadas ao ar livre, do produtor com o código 600302, ostentando, portando, o código 1 BE 600302.

Figura 01. Ovos de galinha à venda em supermercado na Bélgica



Fonte: próprio autor

Requisitos mínimos para os sistemas de produção

O Regulamento Delegado (UE) 2023/2465 define os requisitos mínimos para os diferentes sistemas de produção de galinhas poedeiras, com regras que abrangem condições de alojamento, densidade populacional, acesso à água e alimentação e disponibilidade de poleiros e ninhos.

O anexo II do regulamento especifica os "requisitos mínimos para os sistemas de produção dos distintos sistemas de criação de galinhas", que são resumidos a seguir:

Sistemas de Criação

Criação ao ar livre:

- As galinhas devem ter acesso contínuo a áreas ao ar livre durante o dia.
- A área ao ar livre deve ser principalmente coberta por vegetação.
- A densidade máxima de galinhas é especificada.
- Instalações adequadas para alimentação e água, bem como abrigos, devem ser fornecidos.

Criação no solo:

- As galinhas são mantidas dentro de um galpão.
- A densidade máxima de galinhas é especificada.
- O galpão deve ter áreas com cama de palha, aparas de madeira, areia ou turfa.
- Poleiros adequados devem ser fornecidos.

Gaiolas melhoradas:

- As gaiolas devem atender a requisitos mínimos de espaço por galinha.
- As gaiolas devem incluir um ninho, cama de palha, poleiros e dispositivos de arranhadura.
- Acesso adequado a alimentação e água.

Requisitos gerais:

- Todos os sistemas devem garantir o bem-estar das galinhas, incluindo a prevenção de dor, sofrimento e lesões.
- A iluminação, ventilação e qualidade do ar devem ser adequadas.
- Os sistemas de alimentação e água devem ser projetados para garantir o acesso adequado para todas as galinhas.
- A saúde das galinhas deve ser monitorada regularmente.
- É importante consultar o documento oficial para informações mais detalhadas e específicas.

Centros de embalagem

Os centros de embalagem devem ser aprovados pelas autoridades competentes e cumprir os requisitos de higiene e rastreabilidade.

Os centros de embalagem são responsáveis pela classificação, marcação e embalagem dos ovos.

Rotulagem dos ovos

A rotulagem dos ovos deve fornecer informações claras e precisas aos consumidores sobre a qualidade, origem e modo de produção dos ovos.

Controles

As autoridades competentes dos Estados-Membros realizam controles regulares para garantir o cumprimento das regras de bem-estar e comercialização dos ovos. Os resultados desses controles são enviados à Comissão Europeia anualmente, que realiza uma avaliação e a publica em seu site.



Regras para importação

De acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2023/2465, os Estados-Membros podem isentar da marcação os ovos importados de um país terceiro e entregues diretamente à indústria alimentar, desde que as autoridades competentes do Estado-Membro verifiquem o destino de transformação.

O regulamento menciona ainda que, no caso de ovos frescos, a Comissão pode avaliar as normas de comercialização aplicáveis aos produtos nos países terceiros exportadores. Essa avaliação abrange as regras relativas à comercialização e à rotulagem, aos modos de criação e aos controles, bem como à aplicação dessas regras. Se considerar que as regras aplicadas oferecem garantias suficientes de equivalência em relação à legislação da União, os ovos importados do país em causa serão marcados com um número próprio, equivalente ao código do produtor.

As avaliações de equivalência de regras referidas acima devem incluir as diretrizes descritas neste documento pelos operadores do país terceiro.

Os ovos importados de países terceiros devem ser marcados no país de origem, de forma clara e legível, em conformidade com o código ISO 3166 do país.

Na ausência de garantias suficientes de equivalência das regras, tal como referida neste documento, embalagens que contenham ovos importados de um país terceiro devem apresentar, em caracteres facilmente visíveis e claramente legíveis, a indicação do país de origem e do modo de criação como «não conforme às normas UE».

- **Referências:** Regulamento de Execução (UE) 2023/2466 ([link](#)) e Regulamento Delegado (UE) 2023/2465 ([link](#))

